



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

**PORTARIA N. 2156/2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, em exercício, Desembargador Roberto Barros, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 395, de 07 de junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 259/2021 do Tribunal Pleno Administrativo, que instituiu o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre para o sexênio 2021-2026, contendo a previsão de “Estabelecer rotinas de boas práticas e melhorias contínua em processos e procedimentos internos”;

**CONSIDERANDO** a experiência normativa do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na implantação da Política de Gestão da Inovação e do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DA POLÍTICA DE GESTÃO DA INOVAÇÃO**

Art. 1º Fica instituída a Política de Gestão da Inovação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, visando ao aprimoramento das atividades dos órgãos judiciários, por meio da difusão da cultura da inovação, com a modernização de métodos e técnicas de desenvolvimento do serviço judiciário, de forma coletiva e em parceria, com ênfase na proteção dos Direitos e Garantias Fundamentais previstos na Constituição Federal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se inovação a implementação de ideias que criam uma forma de atuação e geram valor para o Poder Judiciário do Estado do Acre, seja por meio de novos produtos, serviços, processos de trabalho, ou uma maneira diferente e eficaz de solucionar problemas complexos encontrados no desenvolvimento das atividades que lhe são afetas.

Parágrafo único. Considera-se prototipagem a realização de experimentos e testes para avaliação prévia do impacto da implantação de determinado produto, serviço ou processo de trabalho.

Art. 3º A gestão da inovação tem caráter estratégico e deve tornar o ambiente de atuação do Poder Judiciário do Estado do Acre propício para a concepção de ideias inovadoras, seu desenvolvimento e materialização, assim como para a sua oferta à sociedade, na forma de produto, processo, serviço, modelo de negócio ou tecnologia.

Art. 4º São princípios da gestão de inovação no Poder Judiciário do Estado do Acre:

I – cultura da inovação: promoção da cultura da inovação a partir da adoção de valores voltados ao estímulo da inovação incremental ou disruptiva, com prospecção e desenvolvimento de procedimentos que qualifiquem o acesso à justiça e promovam a excelência do serviço judicial, processual ou administrativo, com vistas a propiciar melhor atendimento ao usuário do Poder Judiciário;

II – foco no usuário: observância, sempre que possível, da construção de solução de problemas a partir dos valores da inovação consistentes na concepção do usuário como eixo central da gestão;

III – participação: promoção da ampla participação de magistrados e servidores, bem como de atores externos ao Poder Judiciário, sempre buscando a visão multidisciplinar;

IV – colaboração: trabalho em rede de inovação para a coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e o compartilhamento de boas práticas;

V – desenvolvimento humano: desenvolvimento de novas habilidades dos magistrados e servidores que lhes permitam adquirir conhecimentos necessários às novas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

competências para solução de problemas complexos, pensamento crítico, flexibilidade cognitiva, orientada a serviços e criatividade;

VI – acessibilidade: fomento à acessibilidade e à inclusão;

VII – sustentabilidade socioambiental: promoção da sustentabilidade socioambiental;

VIII – desenvolvimento sustentável: desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030;

IX – desburocratização: aprimoramento e simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho, de modo a promover agilidade, otimização de recursos e ganho de eficiência à prestação de serviços; e

X – transparência: acesso à informação e aos dados produzidos pelo Poder Judiciário, respeitadas as hipóteses de restrição e de sigilo legal e a proteção de dados pessoais.

## CAPÍTULO II

### DO COMITÊ GESTOR DA INOVAÇÃO

~~Art. 5º O Comitê Gestor da Inovação do Poder Judiciário do Estado do Acre – COINV será composto:~~

~~I – pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal, que o coordenará;~~

~~II – pelo(a) Desembargador(a) Vice-Presidente;~~

~~III – pelo(a) Desembargador(a) Corregedor Geral da Justiça;~~

~~IV – pelo(a) Desembargador(a) Diretor da Escola Judicial;~~

~~V – por um Juiz(a) Auxiliar da Presidência;~~

~~VI – pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;~~

~~VII – por dois (duas) Juizes(as) de Direito, ambos(as) indicados(as) pela Presidência;~~

~~VIII – pelo(a) Diretor(a) da Diretoria de Gestão Estratégica;~~

~~IX – pelo(a) Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~

~~X – pelo(a) Diretor da Diretoria de Informação Institucional;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência

---

~~XI – por dois(duas) servidores(as), sendo um(a) que atue no 1º grau e outro(a) no 2º grau, ambos(as) indicados pela Presidência.~~

~~Art. 5º O Comitê Gestor da Inovação do Poder Judiciário do Estado do Acre – COINV será composto: [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 1389/2023, de 19.4.2023\)](#)~~

- ~~I – pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal, que o coordenará;~~
- ~~II – pelo(a) Desembargador(a) Corregedor Geral da Justiça;~~
- ~~III – por um Juiz(a) Auxiliar da Presidência;;~~
- ~~IV – por um Juiz(a) Auxiliar da Presidência;~~
- ~~V – pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;~~
- ~~VI – pelo(a) Diretor(a) da Diretoria de Gestão Estratégica;~~
- ~~VII – pelo(a) Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.~~

~~Art. 5º O Comitê Gestor da Inovação do Poder Judiciário do Estado do Acre – COINV será composto: [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 3625/2023, de 9.10.2023\)](#)~~

- ~~I – pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal, que o coordenará;~~
  - ~~II – pelo(a) Desembargador(a) Corregedor Geral da Justiça;~~
  - ~~III – por um Juiz(a) Auxiliar da Presidência;~~
  - ~~IV – pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;~~
  - ~~V – pelo(a) Diretor(a) da Diretoria de Gestão Estratégica;~~
  - ~~VI – pelo(a) Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;~~
  - ~~VII – pelo(a) Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.~~
- ~~[\(Revogado pela Portaria n. 3325, de 16.7.2025\)](#)~~

~~Parágrafo único. O COINV se reunirá Comitê Gestor Regional se reunirá de forma ordinária a cada quadrimestre e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador.~~

~~Art. 5º O Comitê Gestor da Inovação do Poder Judiciário do Estado do Acre (COINV) será composto: [\(Alterado pela Portaria n. 3325, de 16.7.2025\)](#)~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

- I – pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal de Justiça, que exercerá sua função de coordenador(a);
- II – pelo(a) Desembargador(a) Corregedor-Geral de Justiça;
- III – por um Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- IV – pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça;
- V – pelo(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;
- VI – pelo(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo único. O Comitê Gestor da Inovação do Poder Judiciário do Estado do Acre se reunirá de forma ordinária a cada quadrimestre e, extraordinariamente, mediante convocação do(a) coordenador(a).

Art. 6º São competências do Comitê Gestor da Inovação do Poder Judiciário do Estado do Acre:

- I – fomentar o desenvolvimento de projetos inovadores que utilizem ferramentas de interação, cocriação, empatia e troca de conhecimento;
- II – disseminar a cultura da inovação, incentivando pesquisas, estudos e ações de capacitação na temática;
- III – manter interlocução com o LIODS do CNJ e de outros Laboratórios de Inovação do Poder Judiciário;
- IV – identificar problemas ou necessidades passíveis de solução por meio das metodologias de inovação, encaminhando-os ao Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS/TJAC para tratamento;
- V – estabelecer interlocução com agentes internos e externos ao Poder Judiciário, visando à promoção da inovação;
- VI – propor normas relacionadas à gestão da inovação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Art. 7º O Comitê Gestor da Inovação realizará periodicamente Simpósio de Inovação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Acre, com os seguintes objetivos:

- I – audição de especialistas;
- II – apresentação e divulgação de boas práticas do Tribunal e de outras instituições;
- III – chamados para a cooperação comunitária, mediante apresentação de projetos e ideias oriundos da sociedade civil, a partir de editais públicos.

Parágrafo único. Em todos os ensejos de cooperação comunitária, a participação da sociedade civil estará condicionada ao prévio compromisso de transferência integral da propriedade intelectual das invenções, projetos, modelos e afins ao Estado, a título inteiramente gratuito.

**CAPÍTULO III**  
**~~DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO~~**  
**~~SUSTENTÁVEL~~**

~~Art. 8º Fica instituído o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, com objetivo de incentivar o desenvolvimento de ideias inovadoras, construir soluções, projetos e produtos, a partir dos pilares de inovação, criatividade, modernidade, colaboração, flexibilidade e multidisciplinariedade.~~

~~Parágrafo único. O LIODS/TJAC servirá de conexão com as unidades e demais Comitês do Tribunal, com o cidadão e a sociedade civil, especialmente por meio de redes de inovação, tecnologia e temáticas de desenvolvimento institucional; promovendo a cidadania e unindo o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação.~~



### CAPÍTULO III

#### DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE (Alterado pela Portaria n. 3325, de 16.7.2025)

Art. 8º Fica instituído o Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Estado do Acre, denominado Laboratório de Práticas de Inovações Sustentáveis do Poder Judiciário do Estado do Acre (LAPIS), com objetivo de incentivar o desenvolvimento de ideias inovadoras, construir soluções, projetos e produtos, a partir dos pilares de inovação, criatividade, modernidade, colaboração, flexibilidade e multidisciplinariedade.

Parágrafo único. O Laboratório de Práticas de Inovações Sustentáveis do Poder Judiciário do Estado do Acre (LAPIS) servirá de conexão com as unidades e demais Comitês do Tribunal, com o cidadão e a sociedade civil, especialmente por meio de redes de inovação, tecnologia e temáticas de desenvolvimento institucional; promovendo a cidadania e unindo o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação.

~~Art. 9º Compete ao Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – O LIODS/TJAC:~~

Art. 9º Compete ao Laboratório de Práticas de Inovações Sustentáveis do Poder Judiciário do Estado do Acre (LAPIS): (Alterado pela Portaria n. 3325, de 16.7.2025)

I – construir soluções, mediante métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas, que envolvam pesquisa, exploração, ideação, realização de pilotos, prototipagem e testes estruturados, para problemas ou necessidades relacionadas às atividades do Tribunal;

II – contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal;

III – integrar as ações e projetos à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), para sustentabilidade do planeta e desenvolvimento da sociedade;

IV – incentivar pesquisas, artigos e estudos sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, em prol da implementação da Agenda 2030 no Poder Judiciário;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

V – apoiar os órgãos do Tribunal na busca de soluções eficazes para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, a colaboração interinstitucional e a experimentação;

VI – favorecer a construção de um ambiente de aprendizagem que conecta pessoas aptas a desenvolverem projetos inovadores;

VII – renovar a cultura organizacional, capacitando magistrados e servidores e desenvolvendo competências de inovação, criatividade e colaboração, para gerar soluções e resultados de impacto;

VIII – incentivar o trabalho colaborativo, flexível e integrado entre os servidores e unidades;

IX – dialogar e atuar em parceria com os Laboratórios de Inovação e os Centros de Inteligência judiciários, para o desenvolvimento de projetos conjuntos, em especial visando à implementação de plano de ação com soluções voltadas para a pacificação social;

X – abrir espaço para a participação cidadã na concepção de projetos inovadores no Poder Judiciário que contribuam para sua efetividade;

XI – prospectar e identificar áreas e projetos com potencial para atuação no âmbito das iniciativas de inovação, propondo as medidas necessárias para implementação;

XII - disseminar entre as unidades do Tribunal o conhecimento de métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas;

XIII – promover a comunicação e a cooperação com o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) do Conselho Nacional de Justiça e com os da Justiça do Trabalho, assegurando a publicidade das ações produzidas em favor da sociedade;

XIV – receber sugestões e analisar a viabilidade de inovações, em conjunto com comitês, comissões, grupos de trabalho e encaminhar as aprovadas à Presidência.

~~Parágrafo único. O LIODS/TJAC promoverá ações em eixos temáticos, como: sensibilização, prospecção, qualificação, ideação, prototipação e validação, hub de conhecimento e residência, entre outros.~~

Parágrafo único. O Laboratório de Práticas de Inovações Sustentáveis do Poder Judiciário do Estado do Acre (LAPIS) promoverá ações em eixos temáticos, como:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

sensibilização, prospecção, qualificação, ideação, prototipação e validação, hub de conhecimento e residência, entre outros. [\(Alterado pela Portaria n. 3325, de 16.7.2025\)](#)

~~Art. 10. O Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS/TJAC funcionará vinculado à Presidência, sendo integrado por:~~

- ~~I – pelo(a) Diretor(a) da Diretoria de Gestão Estratégica – DIGES, que o coordenará;~~
- ~~II – pelo(a) Diretor(a) da Diretoria de Pessoas – DIPES;~~
- ~~III – pelo(a) Gerente da Gerência de Comunicação – GECOM;~~
- ~~IV – pelo(a) Gerente da Gerência de Projetos – GEPRJ;~~
- ~~V – pelo(a) Gerente da Gerência de Sistemas – GESIS;~~
- ~~VII – pelo(a) Gerente da Gerência de Finanças e Informações de Custos – GEINF;~~
- ~~VI – por um (uma) representante do Núcleo Socioambiental.~~

~~Art. 10. O Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – LIODS/TJAC funcionará vinculado à Presidência, sendo integrado por:~~ [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 1389/2023, de 19.4.2023\)](#)

- ~~I – por duas servidoras ou servidores indicados pela Diretoria de Gestão Estratégica – DIGES;~~
- ~~II – por uma servidora ou servidor indicado pela Diretoria de Pessoas – DIPES;~~
- ~~III – por uma servidora ou servidor indicado pela Diretoria de Informação Institucional – DIINS;~~
- ~~IV – por uma servidora ou servidor indicado pela Diretoria de Finanças e Informações de Custos;~~
- ~~V – por um ou uma representante do Núcleo Socioambiental;~~
- ~~VI – por um servidor ou servidora indicado pela Diretoria Regional do Vale do Juruá – DRVJU.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Presidência

---

~~Art. 10. O Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- LIODS/TJAC funcionará vinculado à Presidência, sendo integrado por: (Alterado pela Portaria PRESI n. 1426/2023, de 24.4.2023)~~

- ~~I— pelo Diretor de Gestão Estratégica, que o coordenará;~~
- ~~II— por um Magistrado ou Magistrada com formação laboratorista.~~
- ~~III— por duas servidoras ou servidores indicados pela Diretoria de Gestão Estratégica –DIGES;~~
- ~~IV— por uma servidora ou servidor indicado pela Diretoria de Pessoas – DIPES;~~
- ~~V— por uma servidora ou servidor indicado pela Diretoria de Informação Institucional- DIINS;~~
- ~~VI— por uma servidora ou servidor indicado pela Diretoria de Finanças e Informações de Custos;~~
- ~~VII— por um ou uma representante do Núcleo Socioambiental;~~
- ~~VIII— por um servidor ou servidora indicado pela Diretoria Regional do Vale do Juruá- DRVJU.~~

~~Art. 10. O Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Acre (LIODS/PJAC) funcionará vinculado à Presidência, sendo integrado por: (Alterado pela Portaria PRESI n. 800/2025, de 25.2.2025)~~

Art. 10. O Laboratório de Práticas de Inovações Sustentáveis do Poder Judiciário do Estado do Acre (LAPIS) funcionará vinculado administrativamente à Assessoria de Transformação e Inovação do Poder Judiciário do Estado do Acre. (Alterado pela Portaria n. 3325, de 16.7.2025)

- I – 01 (um) magistrado (a) indicado (a) pela Presidência, que exercerá a função de coordenador (a);
- II – no mínimo 03 (três) servidores, preferencialmente, com formação laboratorista, indicados pela Presidência do Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Parágrafo único. O desenvolvimento dos projetos e a realização de atividades ocorrerão na forma virtual, por meio de teletrabalho, ou em espaço físico destinado à instalação do Laboratório, que contará com estrutura adequada para atuação dos colaboradores.

~~Art. 11. Incumbe ao Coordenador LIODS/TJAC o gerenciamento dos projetos e das ações desenvolvidas pelo Laboratório.~~

Art. 11. Incumbe ao Coordenador do Laboratório de Práticas de Inovações Sustentáveis do Poder Judiciário do Estado do Acre (LAPIS) o gerenciamento dos projetos e das ações desenvolvidas pelo Laboratório. [\(Alterado pela Portaria n. 3325, de 16.7.2025\)](#)

§ 1º Caberá ao Coordenador a apreciação da pertinência temática e da viabilidade das demandas ou projetos encaminhados ao Laboratório, podendo imediatamente resolver sobre a admissibilidade ou previamente submeter à unidade técnica.

§ 2º O desenvolvimento de projetos levará em conta a conveniência e a oportunidade, os aspectos técnicos, econômico-financeiros e o alinhamento com o Planejamento Estratégico.

§ 3º Os projetos e as ações desenvolvidos no Laboratório poderão ser realizados em conjunto ou em parceria com as unidades, com outros Tribunais ou órgãos do Poder Judiciário ou com pessoas ou entidades civis que tenham aptidão para propor soluções aos problemas apresentados.

§ 4º Poderão participar de atividades e projetos do Laboratório os(as) magistrados(as) e os(as) servidores(as) - ativos e inativos -, estagiários(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário do Estado do Acre, sem prejuízo de suas funções nas respectivas unidades ou órgãos de atuação, além de voluntários(as) e demais atores externos, sendo que as atividades não serão remuneradas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

§ 5º Serão firmados Termos de Voluntariado específicos para atuação no âmbito das atividades e projetos do Laboratório.

§ 6º Poderão ser firmados acordos de cooperação técnica para fomentar a adoção de práticas e projetos inovadores.

§ 7º O Coordenador organizará grupos de trabalho para atuação no desenvolvimento de ideias, soluções, projetos e produtos realizados por meio do Laboratório.

§ 8º Cada grupo de trabalho possuirá um Coordenador de Projeto, indicado pelo Coordenador e será composto por integrantes que tenham aptidão técnica para desenvolver o projeto proposto.

~~Art. 12. Os resultados das atividades do Laboratório serão divulgados no portal eletrônico do Tribunal, na página destinada às informações do LIODS/TJAC.~~

Art. 12. Os resultados das atividades do Laboratório serão divulgados no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na página destinada às informações do Laboratório de Práticas de Inovações Sustentáveis do Poder Judiciário do Estado do Acre (LAPIS). [\(Alterado pela Portaria n. 3325, de 16.7.2025\)](#)

Art. 13. Poderão ser estabelecidos prêmios, incentivos e benefícios aos colaboradores pela participação nas atividades e projetos.

Art. 14. A Comissão Gestora do Sítio Eletrônico - COSIT promoverá a criação das páginas eletrônicas do Comitê e do Laboratório.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Rio Branco-AC, 27 de outubro de 2021.

Desembargador **Roberto Barros**  
Presidente, em exercício